



PREFEITURA  
V A R G E M  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

29 DE NOVEMBRO DE 2014

Ano XVIII - Nº 425

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N. 3.855, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

##### Projeto de Lei n.º 130/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 71.226,90 (setenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), para atender contabilização de despesa de capital na seguinte dotação:

454	02.14	12.365.0112.1.201.4.4.90.51.00.05.200	Obras e Instalações	DEPTO. EDUC – ENS BÁSICO	<u>R\$ 71.226,90</u>
TOTAL					<u>R\$ 71.226,90</u>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 15.006,90 (quinze mil, seis reais e noventa centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos de Repasse Fundo a Fundo - Creche Municipal “Geraldo Cara Rinaldi”, na importância de R\$ 56.220,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 71.226,90 (setenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 28 de novembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### LEI N.º 3.856, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

##### Projeto de Lei n.º 132/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), para atender as despesas de custeio nas seguintes dotações:

0117	02.14	12.361.0112	20213390300000000000.05.0200	Mat de Consumo	DEPTO ED- E. B	R\$ 230.000,00
0118	02.14	12.361.0112	20213390390000000000.05.0200	Outs Serv Terc-PJ	DEPTO ED- E. B	<u>R\$ 336.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 566.000,00</u>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0098	02.14	12.361.0112	14444490510000000000.05.0200	Obras e Instal	DEPTO ED - E. BÁS	R\$ 400.000,00
0126	02.14	12.365.0112	24574490510000000000.05.0200	Obras e Instal	DEPTO ED - E. BÁS	R\$ 50.000,00
0127	02.14	12.365.0112	24584490510000000000.05.0200	Obras e Instal	DEPTO ED - E. BÁS	<u>R\$ 116.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 566.000,00</u>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 28 de novembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### LEI N.º 3.857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

##### Projeto de Lei n.º 139/14

Dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargo criado pela Lei Municipal n.º 2.903/2009

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo III, Tabela “A” - Grupo I - Ocupacional de Apoio Operacional, da Lei Municipal n.º 2.903, de 03 de julho de 2009, aumentando-se de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de ENCANADOR.

Art.2º Em razão do aumento do número de vagas mencionado no artigo 1º, a Tabela “A”, do Anexo III, Grupo I - Ocupacional de Apoio Operacional, da Lei Municipal n.º 2.903, de 03 de julho de 2009, será atualizada na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação a seguir, suplementada se necessário.

0015	04.02	17.512.0400.2.401.3.1.90.05.00.00.00.00.04.0110	o.Ben.Prev. do Serv.	DEPTO DE OBRAS E SERV
0016	04.02	17.512.0400.2.401.3.1.90.11.00.00.00.00.04.0110	Venc e Vant Fixas-PC	DEPTO DE OBRAS E SERV
0017	04.02	17.512.0400.2.401.3.1.90.16.00.00.00.00.04.0110	O.Desp.Var.P.Civil	DEPTO.DE OBRAS E SERV
0024	04.02	17.512.0400.2.435.3.1.91.13.00.00.00.00.04.0110	Obrig. Patronais Intra Orç	DEPTO. DE OBRAS E SERV

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 28 de novembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### ANEXO I

##### TABELA “A”

ANEXO III – TABELA “A” – GRUPO I – OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.903, de 03 DE JULHO DE 2009, ATUALIZADO NOS TERMOS DESTA LEI.

GR	CARGO	JOR	QT	PV	REFERÊNCIAS
OP	Encanador	40	25	06	09 a 26

#### LEI N.º 3.858, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

##### Projeto de Lei n.º 140/14

Dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargos criados pela Lei Municipal n.º 2.345/2000

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo I, Tabela “B” - Grupo II - Ocupacional Apoio Administrativo, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, aumentando-se de 40 (quarenta) para 55 (cinquenta e cinco), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art.2º Em razão do aumento do número de vagas mencionado no artigo 1º, a Tabela “B” – Grupo II – Ocupacional Apoio Administrativo, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, será atualizada na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art.3º Fica alterado o Anexo I, Tabela “C” - Grupo III - Ocupacional Apoio Técnico Superior, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, aumentando-se de 07 (sete) para 12 (doze), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de ENFERMEIRO.

Art.4º Fica alterado o Anexo I, Tabela “C” - Grupo III - Ocupacional de Apoio Técnico Superior, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, aumentando-se de 05 (cinco) para 07 (sete), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de PSICÓLOGO.

Art.5º Fica alterado o Anexo I, Tabela “C” - Grupo III - Ocupacional de Apoio Técnico Superior, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, aumentando-se de 05 (cinco) para 07 (sete), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art.6º Em razão do aumento do número de vagas mencionadas nos artigos 3º, 4º e 5º, a Tabela “C”, do Anexo I, Grupo III – Ocupacional Apoio Técnico Superior, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, será atualizada na forma prevista no anexo I desta Lei.

Art.7º Fica alterado o Anexo I, Tabela “G” - Grupo VII - Ocupacional de Apoio às Ações de Saúde, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, aumentando-se de 60 (sessenta) para 68 (sessenta e oito), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art.8º Em razão do aumento do número de vagas mencionadas no artigo 7º, a Tabela “G”, do Anexo I, Grupo VII – Ocupacional de Apoio às Ações de Saúde, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, será atualizada na forma prevista no anexo I desta Lei.

Art.9º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações a seguir, suplementadas se necessário.

214	02.20	10.302.0117.2.129.3.1.90.05.00.00.00.01.0310	O.Benf.Prev.Servidor	FUNDO MUN. SAUDE
215	02.20	10.302.0117.2.129.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310	Venc.Vant.Fix.P.C	FUNDO MUN. SAUDE
217	02.20	10.302.0117.2.129.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0310	O.Desp.Var.P.C.	FUNDO MUN. SAUDE
246	02.20	10.302.0126.2.166.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0310	Obrig.Patron.Intra Orç.	FUNDO MUN. SAUDE
248	02.20	10.301.0118.2.426.3.1.90.05.00.00.00.05.0300	O.Benf.Prev.Servidor	FUNDO MUN. SAUDE
249	02.20	10.301.0118.2.426.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Venc.Vant.Fixas P.C.	FUNDO MUN. SAUDE
258	02.21	08.244.0122.2.137.3.1.90.05.00.00.00.01.0510	o.Benf.Prev.Serv	DEPTO.AÇÃO SOCIAL
259	02.21	08.244.0122.2.137.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0510	Venc.Vant.Fixas P.C.	DEPTO.AÇÃO SOCIAL
260	02.21	08.244.0122.2.137.3.1.90.16.00.00.00.01.0510	o.Desp.Var. P.C	DEPTO.AÇÃO SOCIAL
303	02.22	04.122.0126.2.167.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110	Obrig.Patro.Intra Orç.	ENC.GER.MUNICIPIO

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 28 de novembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### ANEXO I

##### TABELA “B”

ANEXO I – TABELA “B” – GRUPO II – OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 18 DE ABRIL DE 2000 ATUALIZADO NOS TERMOS DESTA LEI.

GR	CARGO	JOR	QT	PV	REFERÊNCIAS
AD	Auxiliar de Enfermagem	40	55	10	17 a 34

##### TABELA “C”

ANEXO I – TABELA “C” – GRUPO III – OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO SUPERIOR, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 18 DE ABRIL DE 2000 ATUALIZADO NOS TERMOS DESTA LEI.

GR	CARGO	JOR	QT	PV	REFERÊNCIAS
TS	Enfermeiro	40	12	23	52 a 69
TS	Psicólogo	40	07	23	
TS	Assistente Social	30	07	23	

**TABELA "G"**

ANEXO I – TABELA "G" – GRUPO VII – OCUPACIONAL DE APOIO ÀS AÇÕES DA SAÚDE, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 18 DE ABRIL DE 2000 ATUALIZADO NOS TERMOS DESTA LEI.

GR	CARGO	JOR	QT	PV	REFERÊNCIAS
AS	Agente Comunitário de Saúde	40	68	07	11 a 28

**LEI N.º 3.859, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014****Projeto de Lei n.º 141/14**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 30.868,23 (trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

458	02.16	12.361.0114.2.485.3.3.90.39.00.00.00.00.92.0265	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.FUND.Outras D.	R\$ 30.868,23
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.868,23</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 30.868,23 (trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 30.868,23 (trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 28 de novembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****LEI N.º 3.860, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014****Projeto de Lei n.º 142/14**

Revoga-se em todos os seus termos a Lei n.º 2.565, de 20 de abril de 2004

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a partir desta data, a Lei n.º 2.565, de 20 de abril de 2004.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0020 02.03 04.122.0103.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O.Serv.Terc.P.J DEPTO. ADM.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 28 de novembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETOS****DECRETO N.º 3.898, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais) para atender as seguintes dotações:

0076	02.12	18.542.0108	20143390300000000000.01.0110	Material de Consumo	DEPTO A M AMB	R\$ 3.400,00
0264	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Outs Serv Terc - P J	DEPTO DE A SOC	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.900,00</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0078	02.12	18.542.0108	20143390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PJ	DEPTO A M AMB	R\$ 3.400,00
0308	02.99	99.999.0199	00049999990000000000.01.0110	Res Contigência	RES CONTIG	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.900,00</b>

Art. 3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.636, de 19/06/2013 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETO N.º 3.899, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.818,00 (quarenta e três mil, oitocentos e dezoito reais) para atender as seguintes dotações:

0038	02.06	04.122.0103	20073390140000000000.01.0110	Diárias - P Civil	DEPTO LIC E COMPRAS	R\$	150,00
0264	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Out Serv Terc-PJ	DEPTO A SOCIAL		<u>R\$ 43.668,00</u>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 43.818,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0040	02.06	04.122.0103	20073390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PJ	DEPTO LIC E COMPRAS	R\$	150,00
0304	02.22	26.782.0106	21683390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PJ	ENC GER MUNICIPIO		<u>R\$ 43.668,00</u>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 43.818,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.636, de 19/06/2013 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 28 de novembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETO N.º 3.900, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.294,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais) para atender a seguinte dotação:

0296	02.22	28.843.0100	01013290210000000000.01.0110	Juros s Dívida p/ Contrato	ENC GER MUNIC	R\$	<u>21.294,00</u>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 21.294,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0018	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PJ	DEPTO ADMIN	R\$	20.500,00
0299	02.22	04.122.0100	12173390930000000000.01.0110	Ind e Restituições	ENC GER MUNIC		<u>R\$ 794,00</u>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 21.294,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.636, de 19/06/2013 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 28 de novembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIA****PORTARIA N.º 13.391, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

Nomeia a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a partir desta data, a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes membros:

**1 - Representante do Departamento de Educação:**

Titular: Adalgisa Milan Pereira Molina  
Suplente: Lucila Ruiz Garcia

**2 - Representante do Departamento de Finanças:**

Titular: Moacyr Rosseto  
Suplente: Eliane Aparecida Canela

**3 - Representante da Procuradoria Jurídica:**

Titular: Joaquim Valentim do Nascimento Neto  
Suplente: Olavo Ferreira Martins Neto

**4 - Representante de Gestor da Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

Titular: Julice Rossi de Oliveira Barion  
Suplente: Ana Cláudia Molinari Bovo

**5 - Representante dos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I:**

Titular: Ângela Cláudia Raimundo  
Suplente: Claudete Piola Pereira

**6 - Representante dos Gestores das Unidades Escolares Estaduais:**

Titular: Carla Denise Buzato de Paula  
Suplente: Ana Cláudia de Paula Canal

**7 - Representante dos Professores das Unidades Escolares Estaduais:**

Titular: Patrícia Helaine Menossi  
Suplente: Mênica Bernardes Gutierrez

**8 - Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Carina Donato Cruz  
Suplente: Rosemary Perussi Bertão de Aquino

**9 - Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Célia Fonseca Anadão  
Suplente: Pâmela Dutra Ronchi

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 26 de novembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**ERRATA: No Decreto n.º 3.853, de 19 de setembro de 2014, publicado no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, Edição n.º 420, de 27 de setembro de 2014, onde se lê “19 de setembro de 2014”, leia-se “22 de setembro de 2014”.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 64/2014; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ALCOOL, DIESEL, ARLA 32 E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.; **ASSINATURA:** 25/11/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº** 136/2014; **CONTRATADA:** AUTO POSTO AQUARIUS DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA; **VALOR:** R\$ 428.316,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 64/2014; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ALCOOL, DIESEL, ARLA 32 E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.; **ASSINATURA:** 25/11/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº** 137/2014; **CONTRATADA:** IRMÃOS LONGUINI LTDA; **VALOR:** R\$ 989.213,50.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite 007/2014; **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - EPP; **VIGÊNCIA:** 45 dias, contados a partir da assinatura do contrato; **ASSINATURA:** 28/11/2014; **CONTRATO Nº** 138/2014; **CONTRATADA:** CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - EPP; **VALOR:** R\$ 22.000,00.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2009; CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 002/2009; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, referente à outorga de concessão de uso a título precário de 01 (uma) área de 17,16 m², identificada como **Box 02**, destinada à lanchonete, localizada no Terminal Rodoviário “Fernando Ruy”, situado na Avenida Expressa Antônio Bolonha, n.º 400 – Vila Santa Terezinha, nesta cidade, de propriedade do

Município de Vargem Grande do Sul, autorizada pela Lei Municipal n.º 2.887/09; **ASSINATURA:** 31/10/2014; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos consecutivos, contados a partir de 01/11/2014; **TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº** 001/2009; **CONCESSIONÁRIA:** Maria Dulce Frizzo ME; **VALOR TOTAL DO TERMO NO PERÍODO DE 2014 A 2015:** R\$ 3.227,64.

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 084/2013; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens 1, 3 e 4 referente ao contrato de fornecimento de Gasolina, Alcool, Diesel, Diesel S10 e Arla 32 para abastecimento de veículos da Frota Municipal; **ASSINATURA:** 24/11/2014; **CONTRATO Nº** 117/2013; **CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 13.446,49.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite nº 004/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software e prestação de serviços de treinamento, capacitação, análise tributária, desenvolvimento, fornecimento e implantação de sistema para suporte de metodologia para gerenciamento da arrecadação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); **ASSINATURA:** 26/11/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº** 120/2013; **CONTRATADA:** Simpliss Sistemas de Informação Ltda; **VALOR:** R\$ 41.759,16.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 40/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 30 dias, referente à contratação de empresa para realização de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município, com fornecimento de ônibus, mão de obra, encargos e combustível pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 28/11/2014; **VIGÊNCIA:** 30 dias; **CONTRATO Nº** 83/2013; **CONTRATADA:** Viação Lira Ltda; **VALOR:** R\$ 39.946,35.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2014**  
**PROCESSO Nº 106/2014**  
**Ata 22/2014**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF nº 966.145.108-78, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: NALIAT & PRUDENTE LATICINIOS - ME  
Endereço: AV. VEREADOR JOSE ALEIXO, Nº935, JD CRISTINA II  
CNPJ: 11.928.804/0001-71  
Representante Legal: ANDRÉ TIAGO PRUDENTE / SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 300.467.988-46

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	39.000,00	Litros	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 LITRO. VALOR ENERGÉTICO: 113 A 130. CARBOIDRATOS: 8,8 A 10. PROTEÍNAS: 6 A 7. GORDURAS TOTAIS: 6 A 7. GORDURAS SATURADAS: 3 A 4,2. GORDURAS TRANS: 0. FIBRA ALIMENTAR: 0. CÁLCIO: 226 A 240. SÓDIO: 96 A 143.	1,95	76.050,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** – O produto deverá ser entregue diretamente nas Creches Municipais, conforme detalhamento contido no Anexo 1 do edital - FOLHETO DESCRITIVO -, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao cronograma de entrega

**2.2** - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento diariamente, no período da manhã, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, dos quais o fornecedor será notificado pelo Departamento de Educação, com no mínimo um dia de antecedência.

**2.3** - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo das creches municipais.

**2.3** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Educação/Seção de Alimentação Escolar, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 070/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 070/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 24 de Novembro de 2014.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**André Tiago Prudente**  
**Sócio Proprietário**  
**P/DETENTORA**

**SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**VARGEM GRANDE DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014; CONTRATANTE:** SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL; **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES; **ASSINATURA:** 26/11/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 08/2014; CONTRATADA:** LW COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; **VALOR:** R\$ 41.600,00.

**ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2013; CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - SAE; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 06/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de laboratório especializado para prestação de serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas na água potável, servida pela municipalidade de Vargem Grande do Sul, em atendimento à portaria 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; **ASSINATURA:** 26/11/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 07/2013; CONTRATADA:** Allabor Laboratórios Ltda; **VALOR:** R\$ 32.433,26.

**ATA DA JARI****ATA DA 145ª SESSÃO DA JARI**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

AO DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS 10:00 HORAS, EM SUA SEDE SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO N.º 159, CENTRO, NESTA CIDADE, REUNIRAM-SE OS MEMBROS TITULARES DA “JARI” – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DR. JOAQUIM V. DO NASCIMENTO NETO, O QUAL CONVOCOU A MIM, SRA. NATALINA ALVES DA SILVA, PARA SECRETARIÁ-LA, REUNIR DADOS E REDIGIR A PRESENTE ATA, JUNTAMENTE COM OS MEMBROS TITULARES, SR. FÁBIO AUGUSTO DA COSTA E SR. JOÃO DOMINGOS MAZARINI, INICIANDO OS TRABALHOS A ATA DA SESSÃO ANTERIOR FOI APROVADA E PASSOU-SE AO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INFRAÇÕES QUE SE SEGUEM: **PROCESSO Nº 060408/2014**, INTERESSADO SR. GERALDO LONGUINI, PARA O QUAL **NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; **PROCESSO Nº 060409/2014**, INTERESSADO SR. GERALDO LONGUINI, PARA O QUAL **NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; **PROCESSO Nº 060433/2014**, INTERESSADO SR. MOISES PIRES PEREIRA, PARA O QUAL **NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; **PROCESSO Nº 060463/2014**, INTERESSADO SR. LUIS FERNANDO ANDRADE, PARA O QUAL **DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; **PROCESSO Nº 060468/2014**, INTERESSADO SR. ERIVALDO ALVES DE AZEVEDO, PARA O QUAL **NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; **PROCESSO Nº 060503/2014**, INTERESSADO SR. JÚLIO CÉSAR SILVA MONTEIRO, PARA O QUAL **NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; **PROCESSO Nº 060504/2014**, INTERESSADO SR. JÚLIO CÉSAR SILVA MONTEIRO, PARA O QUAL **NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; **PROCESSO Nº 060505/2014**, INTERESSADO SR. JÚLIO CÉSAR SILVA MONTEIRO, PARA O QUAL **NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; **PROCESSO Nº 060491/2014**, INTERESSADA SRA. ANA CLÁUDIA RABELO, PARA O QUAL **DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; **PROCESSO Nº 060508/2014**, INTERESSADO SR. LUIS ANTÔNIO ROSALIN, PARA O QUAL **DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; **PROCESSO Nº 060509/2014**, INTERESSADO SR. AMADEU FRANCISCO FORTINI, PARA O QUAL **NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.**, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E O VOTO DO RELATOR ; EU SRA. NATALINA ALVES DA SILVA, REDIGI A PRESENTE ATA E SUBSCREVO \_\_\_\_\_, JUNTAMENTE COM OS MEMBROS SR. FÁBIO AUGUSTO DA COSTA \_\_\_\_\_ E SR. JOÃO DOMINGOS

MAZZARINI \_\_\_\_\_ E, TAMBÉM, PELO PRESIDENTE DR. JOAQUIM V. DO NASCIMENTO NETO \_\_\_\_\_

Relação da 145ª ATA JARI de 19 de Novembro 2014	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
MOISES PIRES PEREIRA	60433/2014	INDEFERIDO	F4700021029-1
LUIZ FERNANDO ANDRADE	60463/2014	DEFERIDO	F4700021446-1
ERIVALDO A. AZEVEDO ( ADRIANE S.DOS SANTOS)	60468/2014	INDEFERIDO	F4700021306-1
JULIO CESAR SILVA MONTEIRO	60503/2014	INDEFERIDO	F4700020607-1
JULIO CESAR SILVA MONTEIRO	60504/2014	INDEFERIDO	F4700020608-1
JULIO CESAR SILVA MONTEIRO	60505/2014	INDEFERIDO	F4700020609-1
ANA CLAUDIA RABELO	60491/2014	DEFERIDO	F4700019828-1
LUIS ANTONIO ROSALIN	60508/2014	DEFERIDO	F4700020808-1
AMADEU F.FORTINI ( Vivian Ap. M.Fortini )	60509/2014	INDEFERIDO	F4700021802-1
GERALDO LONGUINI	60408/2014	INDEFERIDO	F4700020192-1
GERALDO LONGUINI	60409/2014	INDEFERIDO	F4700020193-1

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Designa a substituição de servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a Srta.ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, para substituir a Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA, Chefe de Secretaria, afastada de suas atividades em razão de licença médica.

Parágrafo único: A substituição se dará no período de 26/11/2014 a 24/01/2015, salvo hipótese de diminuição de período de licença médica em razão de pericia.

Art.2º A designada perceberá a diferença entre o vencimento de seu cargo e o cargo que estará substituindo no período supracitado, devendo retornar a seu cargo de origem após esse período de substituição, nos moldes da legislação aplicável.

Art.3º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00-00-Venc. Vant.fixas-P.Civil-Legislativo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de novembro de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI




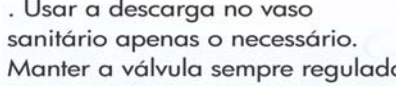



Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 2014

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

## VARGEM GRANDE DO SUL UNIDA PARA ECONOMIZAR ÁGUA


Como sabemos, a água é um bem natural precioso. Embora encontrada em grande quantidade no planeta Terra, seu tratamento é caro e trabalhoso. Alguns especialistas afirmam que, se o consumo de água continuar nos níveis atuais, futuramente poderemos enfrentar sérios problemas de falta de água.

### O QUE FAZER?

-  . Ao escovar os dentes e se barbear, manter a torneira fechada;
-  . Na hora do banho, procurar se ensaboar com o chuveiro desligado e procurar tomar banho rápido;
-  . Entrar em contato com o SAE ao verificar vazamentos na rede externa;
-  . Usar a descarga no vaso sanitário apenas o necessário. Manter a válvula sempre regulada;
-  . Reutilizar a água sempre que possível;
-  . Usar vassoura para varrer o chão e não a água da mangueira;
-  . Tratar a água de piscinas para não precisar trocar com frequência. Outra dica é cobrir a piscina com lona, enquanto não ocorre o uso.

**Viu como é fácil economizar?  
Vargem Grande do Sul precisa de nossa ajuda.**

**Prefeitura Municipal  
trabalhando para você!**

  
ADM. 2013-2016

## EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



” Furo ou guardo os pneus em local coberto.



” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.

 Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde  
Fone: (19) 3641-4420